



## **ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADANIA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE**

(Aprovado pela Resolução Nº 2124-CONSEPE, 09 de dezembro de 2020)

### **EDITAL AGEUFMA Nº 46/2021- retificado em 12/07/2021**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção ao **Curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade**, realizado pelo Campus de São Bernardo, no período de **30 de junho de 2021 à 30 de julho de 2021**, exclusivamente no endereço eletrônico [especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com](mailto:especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com)

### **1. CARACTERIZAÇÃO**

1.1 O Curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade terá duração de 18 (dezoito) meses incluindo o tempo para elaboração do trabalho final de conclusão de curso, com carga horária total de 430h (quatrocentos e trinta horas).

1.2 As disciplinas estão organizadas em 4 (quatro) módulos:

<b>MÓDULO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	Produção Textual	<b>30h</b>
	Cultura, Identidade e Diversidade	<b>60h</b>
<b>II</b>	Libras	<b>30h</b>
	Conflitos, Sociedade e Meio Ambiente	<b>45h</b>
	Cidadania, Movimentos Sociais e Políticas Públicas	<b>45h</b>
<b>III</b>	Educação Inclusiva para a Diversidade	<b>30h</b>
	Elaboração de Projetos	<b>30h</b>
	Gênero e Relações Étnico-Raciais	<b>60h</b>



	Sociedade, Educação e Inovação	<b>40h</b>
<b>IV</b>	Seminário de Elaboração de TCC	<b>60h</b>

1.3 O curso não tem cobrança de taxa de matrícula e nem de mensalidades, e as aulas ocorrerão no formato de ensino híbrido: remoto (enquanto durar as medidas sanitárias) por meio da plataforma do Google Meet e presencial.

1.4 As aulas ocorrerão aos sábados (das 08h00min às 17h00min).

## **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 O curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade destina-se aos profissionais graduados em qualquer área do conhecimento.

## **3. NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o curso.

3.2 Dessas vagas, 30% serão destinadas às candidatas, candidates e candidatos negros e pardos, indígenas, quilombolas, deficientes e trans, sendo esse percentual assim distribuído: 15% serão destinadas a candidatos, candidatas e candidates negros e pardos, 5% indígenas e/ou quilombolas, 5% deficientes e 5% para pessoas trans.

## **4. RESERVA DE VAGAS – COTAS**

### **4.1. Do número de vagas:**

4.1.1 O processo seletivo para o Curso em Especialização, Inclusão e Diversidade será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber:

- a) Vagas de ampla concorrência;
- b) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- d) Vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- e) Vagas ofertadas para pessoas trans.

### **4.2. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência**

4.2.1. Do total de vagas previsto no item 4.3.1 deste Edital, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.



## **4.2. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência**

4.2.1. Do total de vagas previsto no item **3.1** deste Edital, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.2.4. O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.

4.2.5. A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

4.2.6. O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

4.2.7. O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, se aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as. Caso seja classificado/a dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com



a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

4.2.8. O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência aprovado/a deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.9. A reprovação na perícia médica, prevista no **subitem 4.2.3**, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/a candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.2.10. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.2.11. Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

#### **4.3. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)**

4.3.1 Do total de vagas previsto no **item 3.1** deste Edital, 15% serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

4.3.2 Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.



4.3.4 As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas quilombolas, nos termos dos itens 2 e 4 deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação.

4.3.5 A autodeclaração da pessoa candidata negra (**conforme modelo em Anexo D**) goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

4.3.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

4.3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

4.3.8 A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

4.3.9 A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.10 O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

4.3.11 A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.3.12. As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.



#### **4.4. Das vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas**

4.4.1 Será ofertada uma vaga suplementar a pessoas candidatas indígenas ou quilombolas.

4.4.2 Serão consideradas pessoas candidatas indígenas ou quilombola aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

4.4.3. Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018(**ANEXO E**): I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; e/ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

4.4.4. Em caso de aprovação, a pessoa candidata quilombola deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

4.4.5. A vaga ofertada a pessoa candidata indígena ou quilombola, caso não seja ocupada, não poderá ser revertida para ampla concorrência.

#### **4.5. Das vagas ofertadas a pessoas trans**

4.5.1 Das vagas, 5% serão destinadas às pessoas trans que se autodeclare e utilize nome social para se identificar em suas relações sociais.

### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 . Leia-se: As inscrições serão realizadas das 8h do dia 30 de junho de 2021 às 17hs do dia 30 de julho de 2021, exclusivamente via formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOtufCvkxvV4uZnDFtJWYIFmg-rlXYnBWMuTnxGgJNIRUFCw/viewform>, com documentação encaminhada para e-mail eletrônico: [especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com](mailto:especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com) O e-mail deverá ser identificado com o assunto “Inscrições Regulares – “ESPECIALIZAÇÃO” - “NOME DO/A CANDIDATO/A”.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

5.2.1. Anexar o currículo e documentos comprobatórios em formato PDF

5.2.2. Anexar carta de intenção

5.2.3. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.



5.2.4. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

5.2.5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso) ou, para estrangeiros, do passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro;

5.2.6 Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei Vigente.

5.2.7 No caso de diploma expedido por Universidades estrangeiras, precisa estar revalidado (diploma de graduação), conforme legislação vigente;

5.2.8 Candidatos que tenham concluído o curso de graduação e que não estejam com o diploma em mãos poderão apresentar declaração assinada pela coordenação do curso informando que o aluno já concluiu as atividades, faltando apenas a emissão do diploma;

5.2.9 Histórico Escolar do curso de graduação (frente e verso);

5.2.10 Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado;

5.2.11 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) via GRU (**Anexo A** - Informar o CPF);

5.2.12 Não serão aceitos pagamentos em cheque, depósito ou agendamento. A taxa de inscrição não será devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa;

5.2.13 Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** mediante requerimento próprio (modelo disponível no **Anexo C**), e encaminhar via e-mail [especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com](mailto:especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com), devidamente assinado, em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.2.14. O prazo para requerer isenção da taxa de inscrição é de 01 de julho a 18 de julho de 2021.

5.2.15. No ato da inscrição o/a candidato/a declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.



5.2.16. As informações fornecidas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Campus de São Bernardo, por meio da Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade, composta por 04 (quatro docentes) do quadro efetivo do programa.

6.2. As atividades dos membros da Comissão de Seleção serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital, assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção.

6.3. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas: a) análise de currículo e carta de intenção e; b) entrevista (**Anexo B**).

## **7. RECURSOS DOS CANDIDATOS**

7.1. Os recursos das fases do processo seletivo indicados no item **8. CRONOGRAMA** poderão ser apresentados de acordo com o modelo disponível no **Anexo F** deste Edital, devidamente assinado, através do e-mail [especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com](mailto:especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com), dentro dos prazos previstos.

7.2. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) e/ou será enviado por meio eletrônico ao candidato/a/e, nos prazos indicados no **Anexo B**.

## **8. CRONOGRAMA**

O cronograma encontra-se no Anexo B. 30/06/2021 a 30/07/2021 – Período de inscrições

## **9. SELEÇÃO**

9.1. **1ª Etapa:** Análise de Currículo e Carta de Intenção, de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.1 A análise de currículo será realizada considerando-se o histórico escolar do curso de graduação do candidato, anexado no ato da inscrição.

9.1.2. Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as disciplinas registradas no histórico escolar de graduação do candidato.

9.1.3. A carga horária total das disciplinas enquadradas será convertida em pontuação para a nota da Análise de Currículo na proporção de 1,0 ponto para cada 100 horas.

9.1.4. O número de candidatos classificados nesta etapa, por ordem decrescente de pontuação, será de até 5 ( cinco) vezes o número de vagas ofertadas.





**9.1.5. Critérios de Avaliação da Carta de Intenção** A carta de intenção tem caráter eliminatório e classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o/a/e candidato/a/e anseia em participar da Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na área, a importância e os desafios da profissão. O texto apresentado deve ser original e datado.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição da Especialização – (5,0 pontos); Sistematização e articulação de ideias – (2,0 pontos); Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação – (3,0 pontos);

**NO MÁXIMO UMA (01) LAUDA.**

**9.2 2ª Etapa:** Entrevista, a ser realizada de forma remota, com cada um dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório

9.2.1. Participação da 2ª etapa apenas os candidatos classificados na primeira etapa.

9.2.2. A **entrevista** será realizada de forma remota, por meio da plataforma do Google Meet, e abordará detalhes da trajetória acadêmica do candidato/a/e, bem como os motivos relacionados a escolha em cursar a especialização.

9.2.3. A entrevista será gravada, sendo obrigatório que o candidato habilite a câmera.

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da entrevista, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para efetuar sua arguição.

9.2.5. A Comissão de Seleção e a Coordenação da Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade não se responsabilizará por quaisquer falhas de conexão na internet dos candidatos em seus respectivos locais de realização da prova.

9.2.6. Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da entrevista e/ou instabilidade da rede, será agendada uma segunda sessão ao candidato.

9.2.7. O cronograma das entrevistas, bem como o *link* para acesso à plataforma Google Meet, será publicado na página eletrônica [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) o dia **13 de agosto de 2021**.

9.2.8 As entrevistas ocorrerão entre os dias **16 a 18 de agosto de 2021**.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 Na primeira etapa (análise de currículo e carta de intenção), será eliminado do certame o/a candidato/a não classificado.

10.2. Na segunda etapa (entrevista), será eliminado do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 3,0 (três)



10.3. Será eliminado o candidato que:

10.3.1. Entrar na sala virtual (entrevista) fora do horário estabelecido;

10.3.2 Deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;

10.3.3 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula.

## **11.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. A nota final (NF) do candidato será obtida pela fórmula:

**NF=N1+N2**, onde N1 e N2 são, respectivamente, as notas que o candidato obteve na análise de currículo e na entrevista.

## **12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1. A nota final (NF) do candidato será obtida pela fórmula: **NF=N1+N2**, onde N1 e N2 são, respectivamente, as notas que o candidato obteve na análise de currículo e na entrevista.

12.2. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas.

12.3. O critério de desempate seguirá o estabelecido no parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), isto é, o primeiro critério a ser utilizado para desempate será o candidato com maior idade. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota tirada na entrevista.

## **13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1 A UFMA divulgará a listagem final dos candidatos aprovados até o dia **15 de setembro de 2021** no endereço eletrônico [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br)

13.2. Os/as candidatos/as excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados.

## **14.INÍCIO DO CURSO**

14.1. A Aula Inaugural do curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade está prevista para o dia **02 de outubro de 2021**, às 08h00min, no formato de ensino remoto.

13.2.As aulas (primeiro módulo) serão iniciadas no dia **02 de outubro de 2021 às 14 horas.**

## **15.DISPOSIÇÕES FINAIS**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

15.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação do Curso de **Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade**.

15.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenação do curso através do e-mail [especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com](mailto:especializacaocidadaniasb.ufma@gmail.com).

São Bernardo (MA), 22 de junho de 2021

Prof<sup>o</sup> .Dr. Fernando Carvalho Silva  
**Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização**

O documento original assinado encontra-se disponível para vista na DCLS/DPG/AGEUFMA




# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

## ANEXO A - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)


### EDITAL AGEUFMA 46/2021

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	723
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG /Gestão	154041/15258
Instruções <b>É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".</b>	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523122883-4 20118015958-6



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	723
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG /Gestão	154041/15258
Instruções <b>É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERENCIA" E "VALOR".</b>	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523122883-4 20118015958-6





**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

## ANEXO B – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

### EDITAL AGEUFMA Nº /2021

<b>Data/Período</b>	<b>Descrição das Etapas</b>
30/06/2021 a 30/07/2021	Período de inscrições
01/07/2021 a 18/07/2021	Solicitação de isenção de taxa da inscrição
22/07/2021	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
24 e 25/07/2021	Interposição de recurso contra o julgamento das solicitações de isenção
27/07/2021	Resultado do pedido de recurso contra o resultado da solicitação de isenção
02/08/2021	Divulgação das inscrições homologadas
03 e 04/08/2021	Interposição de recurso contra o resultado das homologações das inscrições
05/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado das homologações das inscrições, e divulgação do resultado da análise de currículo.
08 e 09/08/2021	Interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo
10/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da análise de currículo, e cronograma das entrevistas
16 a 18/08/2021	Realização das entrevistas
20/08/2021	Divulgação do resultado das entrevistas
25/08/2021 a 02/09/2021	Interposição de recurso contra o resultado das entrevistas
15/09/2021	Resultado final da seleção
18/09/2021 a 31/09/2021	Matrícula (on-line) dos selecionados
02/10/2021	Previsão de início das aulas



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

## **ANEXO C – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL AGEUFMA Nº 46/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico:

\_\_\_\_\_. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6.593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal

São Bernardo (MA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

## **ANEXO D- EDITAL AGEUFMA 46/2021**

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº e CPF nº, declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo Sisu, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de escola pública, conforme a Lei nº 12.711/2012, que me autodeclaro: I ( ) PRETO (A) II ( ) PARDO (A) Os seguintes motivos justificam a autodeclaração: Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que apresente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE-UFMA.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO E- EDITAL AGEUFMA 46/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

**DECLARAÇÃO**

Nós, \_\_\_\_\_ abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - pertence ao POVO INDÍGENA \_\_\_\_\_ por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

LIDERANÇA (1): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA (2): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu Diretoria de Pós-Graduação

## **ANEXO F – MODELO PARA APRESENTAR RECURSO**

**EDITAL AGEUFMA Nº 46/2021**

### **RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento por meio deste documento, recurso referente à/ao (indicar a etapa): \_\_\_\_\_ do processo seletivo do curso de Especialização em Cidadania, Inclusão e Diversidade, a partir da justificativa a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

São Bernardo (MA), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**